

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E CONTABILIDADE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

JÉSSICA LOPES SABINO

DISCLOSURE DE INFORMAÇÕES ACERCA DO CPC 28 E O GRAU DE MATERIALIDADE DO ATIVO PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Orientadora: Profa. Dra. Vera Maria Rodrigues Ponte

FORTALEZA
Junho/2014

JÉSSICA LOPES SABINO

DISCLOSURE DE INFORMAÇÕES ACERCA DO CPC 28 E O GRAU DE MATERIALIDADE DO ATIVO PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Este artigo científico foi submetido à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, como requisito necessário à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, outorgado pela Universidade Federal do Ceará – UFC.

Orientadora: Profa. Dra. Vera Maria Rodrigues Ponte.

Aprovada em;	/	/	′ 	
--------------	---	---	-------	--

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dra. Vera Maria Rodrigues Ponte (Orientadora) Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof^a. Dra. Márcia Martins Mendes De Luca Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof^a. Dra. Alessandra Vasconcelos Gallon Universidade Federal do Ceará (UFC)

DISCLOSURE DE INFORMAÇÕES ACERCA DO CPC 28 E O GRAU DE MATERIALIDADE DO ATIVO PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Autora: Jéssica Lopes Sabino Orientadora: Vera Maria Rodrigues Ponte

RESUMO

O presente estudo teve por objetivo verificar o grau de cumprimento das exigências de divulgação definidas no CPC 28, pelas companhias listadas na BM&FBovespa, no ano 2010, assim como a materialidade do ativo Propriedade para Investimento. Para tanto, construiu-se a métrica de pesquisa contemplando as exigências de divulgação previstas na norma e se verificou a aderência pelas empresas da amostra, criando-se uma variável denominada Índice de Disclosure do CPC 28. A amostra final reuniu 59 empresas, que registraram o ativo Propriedade para Investimento em suas Demonstrações Financeiras Padronizadas. Na análise dos dados, foram utilizados instrumentos de estatística descritiva, regressão linear múltipla e análise de correspondência (Anacor). No que tange aos resultados obtidos, verificou-se um baixo grau de cumprimento das orientações de divulgação do CPC 28, assim como se constatou a existência da associação entre o disclosure das empresas em relação ao CPC 28 e a materialidade de Propriedade para Investimento: ou seja, empresas com maior grau de materialidade do ativo Propriedade para Investimento apresentam maiores níveis de disclosure no que tange ao CPC 28.

Palavras-chave: Disclosure. Materialidade. Propriedade para Investimento.

1 INTRODUÇÃO

O processo de convergência para as normas internacionais de contabilidade trouxe novas exigências na maneira de divulgação e mensuração dos eventos econômicos, com o objetivo de apresentação de informações de alta qualidade e cada dia mais consistentes, contribuindo para melhorar o processo decisório.

Nesse contexto, e no âmbito normativo e regulatório da emissão das normas internacionais de contabilidade, foi idealizada a criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), a partir da união de esforços e comunhão de objetivos das seguintes entidades: Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca), Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (Apimec), Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa), Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (Fipecafi) e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon).

Diante disso, o CFC (2005, p. 3), por meio da Resolução nº 1.055, de 07/10/2005, art. 3º, criou o CPC, que tem por objetivo:

[...] o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

Devido a novas adequações referentes às formas de mensuração e divulgação da contabilidade brasileira atrelada às normas internacionais, aumentaram as exigências de evidenciação das informações para os usuários, sendo necessário verificar as práticas de *disclosure* adotadas pelas empresas.

Diante disso, pode-se verificar que vários estudos vêm sendo realizados com o objetivo principal de analisar o índice de *disclosure* das empresas requerido pelo CPC. Por exemplo, Ponte *et al.* (2012) realizaram uma análise do grau de cumprimento das práticas de divulgação definidas pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 no âmbito das companhias abertas; Murcia e Santos (2009) verificaram os fatores determinantes do nível de *discloure* voluntário das companhias abertas no Brasil; e Batista *et al.* (2013) realizaram uma análise da mensuração e evidenciação de propriedade para investimento nas companhias brasileiras do setor de exploração de imóveis.

No que tange aos resultados obtidos através das pesquisas que trataram da prática de *disclosure*, verificou-se, na grande maioria, um baixo grau de cumprimento das orientações de divulgações emitidas pelos CPCs.

Ao se analisar um tema específico, referente ao CPC 28 — Propriedade para Investimento, verificou-se um baixo índice de *disclosure* das empresas listadas na BM&FBovespa, confirmado pelo estudo de Mapurunga (2011), no qual se constatou uma baixa aderência ao *disclosure* requerido nas Normas Brasileiras de Contabilidade, já que, diante das 59 empresas a apresentar aquele ativo na estrutura do Balanço Patrimonial, 24 delas não divulgaram nenhuma das informações requeridas pela norma.

Do mesmo modo, no estudo de Freri e Salotti (2013), percebeu-se que as empresas não vêm cumprindo todos os requisitos do CPC 28, gerando para os usuários uma dificuldade de interpretação das demonstrações contábeis, podendo isso acarretar consequências negativas, como, por exemplo, equívocos na realização de análises.

Entretanto, muitas dessas pesquisas não abordam a materialidade da divulgação dessas informações para a empresa, pois, embora requeridas pela norma, poderiam ser classificadas como não materiais, haja vista a falta de evidenciação, motivada pela sua irrelevância para os usuários.

Essa prática pode ser confirmada pelo próprio CPC 26, pois, em seu parágrafo 31, expressa que "a entidade não precisa fornecer uma divulgação específica, requerida por um Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC, se a informação não for material" (CPC, 2011, p. 11). Percebe-se que além de ser desnecessária a divulgação de alguns itens, o excesso de informações não relevantes acerca da firma configuraria uma desinformação para os usuários durante o processo decisório.

Nesse contexto, a presente pesquisa procura responder à seguinte questão: Qual a relação entre o grau de cumprimento às determinações de divulgação requeridas pelo CPC 28 e a materialidade do ativo Propriedade para Investimento nas firmas listadas na BM&FBovespa no exercício de 2010?

O estudo se desenvolve com o objetivo geral de investigar a relação entre o índice de *disclosure* das empresas no tocante às orientações do CPC 28 e a materialidade do ativo Propriedade para Investimento, expressa pela sua relevância em relação ao Ativo Total. Para se atingir esse objetivo geral, delineiam-se dois objetivos específicos, a saber: 1) levantar o grau de cumprimento, pelas empresas, do *disclosure* de Propriedade para Investimento; e 2) mensurar a materialidade do ativo Propriedade para Investimento nas empresas.

Para tanto, procedeu-se à análise das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Padronizadas do exercício de 2010 das empresas não financeiras listadas na BM&FBovespa, bem como se utilizaram instrumentos de estatística descritiva e regressão linear múltipla para análise dos dados.

O artigo foi estruturado em cinco capítulos, incluindo esta introdução. Ademais, apresenta-se o referencial teórico, em que são abordados as temáticas da evidenciação contábil, estudos empíricos anteriores, bem como o *disclosure* de Propriedade para Investimento. Incluem-se, ainda, a metodologia aplicada e a análise dos resultados, finalizando-se com a conclusão do estudo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Evidenciação contábil (disclosure)

No âmbito corporativo, o *disclosure* se caracteriza como a divulgação de informações sobre a empresa, sendo utilizadas principalmente pelos usuários externos, a fim de identificar possíveis riscos para suas decisões. Conforme explica Dias Filho (2000, p. 40), ele se identifica com os próprios objetivos da contabilidade, caracterizando-se como o meio pelo qual ela deve cumprir sua missão, isto é, divulgar informações relevantes para orientar decisões dos usuários.

De acordo com a Resolução CFC nº 774, de 16/12/1994 (CFC, 1994, p. 8), a Contabilidade tem por objetivo:

[...] prover os usuários com informações sobre aspectos de naturezas econômica, financeira e física do patrimônio da entidade e suas mutações, o que compreende registros, demonstrações, análises, diagnósticos e prognósticos, expressos sob a forma de relatos, pareceres, tabelas, planilhas e outros meios.

Para Gallon, Beuren e Hein (2007, p. 19), a divulgação das informações contábeis está associada à continuidade da empresa, pois:

Devido à volatilidade e dinamismo do mercado de capitais em todo o mundo, o processo de divulgação das informações sobre a gestão, aos usuários externos, é fator preponderante para a sobrevivência das empresas. Quantidade e qualidade maior na divulgação das informações contábeis, de maneira oportuna e uniforme para todo o mercado, além de proporcionar credibilidade aos gestores junto ao mercado de capitais, harmonizam igualdade de direitos entre os acionistas.

Conforme explica Silveira (2006, p. 54), "[...] a evidenciação contábil é muito mais do que a simples prestação de informações, pois deve atender aos objetivos qualitativos da informação contábil e, acima de tudo, ser útil para o processo de tomada de decisões de seus usuários".

Dessa forma, a Fipecafi (2010, p. 593) explica que "um dos grandes desafíos da contabilidade, relativamente à evidenciação, tem sido o dimensionamento da quantidade e qualidade de informações que atendam às necessidades dos usuários das demonstrações contábeis", ou seja, infere-se que as empresas não devem apenas divulgar as informações, mas divulgar informações relevantes, capazes de influenciar as decisões dos usuários.

Diante disso, a evidenciação contábil tem como função tornar transparentes as informações geradas pela empresa, que, por sua vez, deve divulgar informações qualitativas e quantitativas que possibilitem aos usuários formar uma compreensão das atividades desenvolvidas e dos seus riscos, cumprindo aspectos de tempestividade, detalhamento e relevância indispensáveis (DANTAS *et al.*, 2008).

O *disclosure* pode ser motivado pela ação voluntária da empresa ou decorrente de imposições regulamentadoras, sendo necessário definir um conjunto mínimo de informações que atendam às necessidades dos usuários (MAPURUNGA, 2011).

Com isso, a Fipecafi (2010, p. 594) confirma que "[...] com base em requisitos mínimos de divulgação expressos na Lei, a CVM (com o apoio do Ibracon) e o CFC vêm buscando seu aperfeiçoamento para atingir os objetivos da contabilidade pretendidos com o disclosure".

No mesmo contexto, Mapurunga (2011, p. 33) dispõe que "um exemplo de regulação que define critérios mínimos de divulgação de informação pelas empresas são as normas internacionais de contabilidade (IRFS) emitidas pelo IASB", e que no contexto nacional essas normas são traduzidas e adaptadas à nossa linguagem pelo CPC.

Porém, considerando que fatores como a fiscalização da observância das normas e a aplicação de punições às empresas descumpridoras podem influenciar o cumprimento das normas e, consequentemente, o *disclosure* das informações, o *disclosure* obrigatório também depende da fiscalização, do monitoramento e do *enforcement* por parte dos órgãos reguladores (MURCIA; SANTOS, 2009).

Nessa perspectiva, segundo Mapurunga (2011, p. 34), "mesmo presente a exigência legal, diante de um baixo nível de *enforcement*, as empresas contam com a prerrogativa de usar de discricionariedade na divulgação das informações", ou seja, o cumprimento das normas não se dá em sua totalidade devido aos espaços de escolha das informações contábeis por parte das empresas.

2.2 Estudos empíricos anteriores

Partindo dos pressupostos citados no tópico anterior, muitos estudos constataram que as empresas ainda não vêm cumprindo todos os requisitos de divulgação definidos nas normas vigentes, e que, por isso, apresentam baixos níveis de *disclosure*.

No estudo realizado por Mapurunga *et al.* (2011), verificou-se que apenas 11 dos 30 itens de evidenciação requeridos nas operações com instrumentos financeiros derivativos foram divulgados por mais de 50% das empresas analisadas, e que nenhuma das 75 companhias da amostra divulgou todos os itens requeridos.

Maia, Formigoni e Silva (2012) identificaram que durante os exercícios de 2008 e 2009, aproximadamente 70% das companhias abertas atenderam aos itens de divulgação obrigatória, ou seja, as empresas ainda deixaram lacunas a serem preenchidas em relação às informações obrigatórias.

Nesse segmento, no estudo de Santos e Calixto (2010) observou-se, através das demonstrações financeiras dos exercícios de 2007 e 2008, que houve um baixo grau de cumprimento das normas de adoção inicial da Lei nº 11.638/2007 e uma grande diversidade na forma de aplicação das novas normas.

Contudo, Gallon, Beuren e Hein (2007) verificaram que as empresas participantes dos níveis diferenciados de governança corporativa da BM&FBovespa apresentaram melhorias na divulgação das informações junto ao mercado.

Por fim, no estudo de Dantas *et al.* (2008), foi analisada a dualidade entre os benefícios do *disclosure* e a relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciação. Ao final da pesquisa, foi possível inferir que um nível de *disclosure* mais elevado representa uma via de mão dupla, já que, ao mesmo tempo em que beneficia os usuários com a informação de que necessitam para subsidiar o seu processo decisório e cria as condições para o desenvolvimento e a estabilidade do mercado de capitais, também se reflete na valorização da entidade, aumentando a confiança dos credores, dos investidores e dos demais agentes em relação à organização. Porém, diante dos benefícios apresentados, verificou-se a relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciação, sob

argumentos de proteção às informações de natureza estratégica. De acordo com a pesquisa relatada, as empresas procuram se limitar ao *disclosure* requerido pela legislação ou por normas emitidas pelos órgãos reguladores.

2.3 Disclosure de Propriedade para Investimento

Propriedade para investimento é aquele ativo destinado a apenas uma finalidade: gerar renda. Os demais ativos, utilizados no processo de produção da empresa para fornecer bens e serviços, ou que são comprados ou construídos para venda no curso normal da entidade, não se enquadram em Propriedade para Investimento (CAMPOS *et al.*, 2012).

A propriedade para investimento deve ser reconhecida como ativo quando, e apenas quando, for provável que os benefícios econômicos futuros associados fluirão para a entidade; e o custo da propriedade para investimento possa ser mensurado confiavelmente (CPC, 2009).

De acordo com Batista *et al.* (2013), a diferença entre Imobilizado e Propriedade para Investimento é que esta gera fluxos de caixa significativamente independentes de outros ativos, enquanto aquele gera fluxos de caixa quando utilizado para produção ou fornecimento de bens e serviços ou para finalidades administrativas.

Quanto aos requisitos de divulgação, a IAS 40 pontua que se deve divulgar, principalmente, o método utilizado para avaliar a propriedade para investimento; os motivos que levaram à classificação do imóvel como Propriedade para Investimento; os valores reconhecidos no resultado de receitas de aluguel e outras; e os gastos operacionais diretos com essas propriedades para investimento.

Através da Deliberação nº 584, de 31 de julho de 2009, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aprovou e tornou obrigatório, para as companhias de capital aberto, o Pronunciamento Técnico CPC 28, que trata do reconhecimento, mensuração e divulgação de propriedade para investimento, tendo como objetivo estabelecer o tratamento aplicável às propriedades para investimento e respectivas formalidades de divulgação.

Contudo, no estudo de Freri e Salotti (2013), percebeu-se que as empresas não vêm cumprindo todos os requisitos do CPC 28, gerando dificuldade de interpretação das demonstrações contábeis, com consequências negativas para os usuários, como, por exemplo, equívocos na realização de análises.

Nessa perspectiva, Laurencel, Silva e Costa (2014), ao analisar os impactos do CPC 28 nas empresas, verificaram que o nível de conformidade em relação ao CPC 28 está abaixo do ideal em alguns casos e que as empresas que pertencem aos mesmos setores adotam praticas contábeis distintas para mensurar suas propriedades para investimento, o que pode prejudicar a comparabilidade das demonstrações financeiras.

Com relação ao nível de divulgação de Propriedade para Investimento, Ernst & Young Terco (2011) realizou um estudo para verificar a adoção inicial das IFRS no Brasil. Das 56 empresas analisadas, apenas três possuíam propriedades para investimento, e apenas uma delas optou por utilizar o método do valor justo para mensuração do ativo, devido à complexidade da mensuração do valor justo na inexistência de mercado ativo.

Constatou-se, ainda, que ao divulgar seus dados sobre Propriedade para Investimento, algumas empresas omitem informações importantes, requeridas pela norma, como, por exemplo, as taxas de depreciação das propriedades para investimento avaliadas pelo custo, o *impairment* de propriedades para investimento mantidas pelo custo e as informações acerca das receitas e despesas provenientes das propriedades para investimento (ENRST & YOUNG TERCO, 2011).

Ocorre que algumas informações são consideradas irrelevantes para a divulgação, ou seja, não são importantes no processo decisório dos usuários; percebe-se, porém, que no tocante às transações referentes às propriedades para investimento, podem ser realizadas algumas melhorias nas informações respectivas (ENRST & YOUNG TERCO, 2011).

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa se caracteriza como descritiva, pois, segundo Gil (2002), observa, registra, analisa, classifica e interpreta os fatos. Com isso, este estudo tem como objetivo observar o cumprimento às determinações contidas no CPC 28 das empresas que mantêm propriedades para investimento.

Quanto à natureza, o estudo se classifica como quantitativo, visto que os dados coletados foram submetidos a testes estatísticos para testar a hipótese da pesquisa.

Para tanto, realizou-se procedimento documental a partir de dados obtidos das Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) referentes à database 31/12/2010 publicadas pelas empresas listadas na BM&FBovespa.

3.1 Definição da amostra

A população da presente pesquisa reúne as firmas listadas na BM&FBovespa que publicaram as demonstrações contábeis referentes ao exercício anual com data-base 31/12/2010. Foram excluídas as empresas financeiras e de seguros, pois apresentam particularidades que as diferenciam das demais, o que prejudicaria a comparabilidade com as empresas não financeiras.

Assim, foram analisadas as DFP de 366 companhias, das quais 110 participantes do Novo Mercado, 29 do Nível 1 e 13 do Nível 2.

Através da análise das DFP das 366 empresas, verificou-se que apenas 59 companhias possuíam ativos classificados como propriedade para investimento.

Definida a amostra do estudo, construiu-se a métrica de pesquisa contemplando as exigências de divulgação previstas no normativo, e, posteriormente, verificou-se a sua adesão por essas empresas.

3.2 Índice de *disclosure*

Foi construída uma métrica de *disclosure* referente ao CPC 28, contendo 34 itens de exigências de divulgação referidas pela norma. Após a construção da métrica da pesquisa, na qual se desenvolveu um padrão de *disclosure* referente ao CPC 28, verificouse o grau de cumprimento das exigências da norma nas 59 empresas analisadas.

Dessa forma, em cada item de exigência de divulgação verificada nas Notas Explicativas das DFP das empresas, atribuiu-se o valor 1 (um) quando houve a divulgação da informação requerida, ou o valor 0 (zero) no caso contrário.

Além disso, registraram-se situações em que o item de exigência de divulgação não era aplicável à empresa cujas demonstrações contábeis estavam sendo analisadas. Ou seja, caso não apresentasse algum dos atributos exigidos nos itens de divulgação, a empresa não seria obrigada a divulgar esse item.

Dessa forma, o índice de *disclosure* de cada empresa foi obtido pela relação entre o número de informações divulgadas e o número de informações que lhe eram aplicáveis, por meio da seguinte fórmula:

$$D_t = \frac{T}{A}$$

Em que:

Dé o grau de evidenciação total de cada empresa, sendo $0 \le D_t \le 1$;

T é o total de itens divulgados pela empresa;

A é o número de itens aplicáveis à empresa.

3.3 Hipótese da pesquisa

Conforme exposto inicialmente, as pesquisas realizadas com o objetivo de verificar o índice de *disclosure* das empresas na forma requerida pelos CPCs apontaram baixa aderência ao *disclosure* requerido nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Entretanto, muitas dessas pesquisas deixaram de abordar a materialidade da divulgação dessas informações para a empresa, pois, embora requeridas pela norma, poderiam ser classificadas como não materiais, haja vista a falta de evidenciação, motivada pela sua irrelevância para os usuários. Como já citado, essa prática pode ser confirmada pelo CPC 26.

A materialidade do ativo Propriedade para Investimento foi obtida através da relação entre o valor registrado em Propriedade para Investimento e o valor do Ativo Total da empresa, que avalia a representatividade desse ativo no patrimônio da entidade.

Dessa forma, com o objetivo de investigar a relação entre a materialidade do ativo Propriedade para Investimento e o *disclosure* das empresas, este estudo procurará testar a seguinte hipótese de pesquisa: Empresas com grau mais elevado de materialidade do ativo Propriedade para Investimento apresentam níveis mais elevados de *disclosure* no que tange às exigências do CPC 28.

3.4 Modelo econométrico

Para aferição da hipótese da pesquisa, utilizou-se o modelo econométrico descrito adiante, no presente tópico.

Após mensurar o índice de *disclosure* requerido através do CPC 28 e a materialidade do ativo Propriedade para Investimento em cada empresa da amostra, foi realizada uma análise de regressão linear múltipla, com o objetivo de identificar os fatores capazes de explicar o cumprimento das exigências de divulgação referidas no citado CPC.

Em estudos anteriores, verificou-se que algumas variáveis possuem associação com o índice de *disclosure* das empresas, sendo, portanto, classificadas como variáveis de controle do modelo de regressão.

Na determinação do modelo de regressão, foram incluídas as variáveis independentes materialidade, tamanho, rentabilidade, endividamento e internacionalização, assim como a variável dependente índice de *disclosure* de cada empresa considerada na amostra.

Em relação ao tamanho da firma, Cunha e Ribeiro (2008) verificaram que as empresas maiores apresentam índices de *disclosure* mais altos. Com isso, espera-se uma relação positiva entre o índice de *disclosure* da empresa e o seu tamanho. Para obter a medida do tamanho da empresa, utilizou-se o logaritmo do Ativo total.

Com relação ao desempenho da empresa, conforme estudo de Lanzana (2004), verificou-se que as empresas que apresentam bom desempenho de suas atividades são estimuladas a mostrar ao mercado a boa gestão da administração. Assim, espera-se uma relação positiva entre o cumprimento do *disclosure* requerido no CPC 28 e o seu desempenho. O desempenho da empresa será obtido através da variável rentabilidade,

calculada por meio do Retorno sobre o Patrimônio Líquido (ROE = Lucro Líquido / Patrimônio Líquido).

Ainda segundo o estudo de Lanzana (2004), percebeu-se que as empresas que apresentam maior grau de endividamento tendem a apresentar mais informações aos seus credores, já que eles necessitam monitorar a gerência da firma. O endividamento das empresas foi calculado através da razão Passivo Oneroso / Ativo Total.

Lima *et al.* (2010) verificaram que a internacionalização de uma empresa é caracterizada pela negociação de ações em bolsas estrangeiras, e, com isso, elas tendem a oferecer maior *disclosure* aos usuários. Além disso, as firmas que negociam títulos em bolsas estrangeiras são submetidas às regras de divulgação desses mercados. Com isso, espera-se uma relação positiva entre o *disclosure* das empresas e a negociação dos seus títulos em mercado internacional. Para operacionalização dessa variável qualitativa, utilizou-se a variável *dummy*, atribuindo-se valor 1 quando a empresa negociava seus títulos em mercado estrangeiro e o valor 0 no caso contrário.

Assim, a partir das variáveis citadas acima, definiu-se o seguinte modelo de pesquisa, usando a equação 1, a seguir:

DISC =
$$\beta_0 + \beta_1 MAT + \beta_2 TAM + \beta_3 REN + \beta_4 END + \beta_5 INT + \epsilon$$
 (1)

Em que:

DISC: Índice de disclosure;

MAT: Materialidade; TAM: Tamanho;

REN: Rentabilidade; END: Endividamento; INT: Internacionalização;

β: coeficiente do modelo; e

ε: erro do modelo.

Por fim, mediante o teste de Análise de Correspondência (Anacor), verificou-se a associação entre o índice de *disclosure* das empresas referente ao CPC 28 e a materialidade do ativo propriedade para investimento.

De acordo com Fávero *et al.* (2009, p. 272), a Anacor "é uma técnica que exibe as associações entre um conjunto de variáveis categóricas não métricas em um mapa perceptual, permitindo, dessa maneira, um exame visual de qualquer padrão ou estrutura de dados". Dessa forma, conclui-se que quanto mais associadas forem as variáveis mais próximas geometricamente estarão no mapa perceptual.

4 RESULTADOS

4.1 Análise do grau de cumprimento dos requisitos de divulgação requeridos pelo CPC 28

Com o objetivo de estabelecer o tratamento contábil adequado e os requisitos de divulgação de propriedades para investimento, o CPC 28 definiu um conjunto de divulgações que deveriam ser adotadas pelas companhias abertas.

Assim, o Quadro 1 apresenta o grau de cumprimento das empresas pesquisadas referente aos 34 itens de divulgação obrigatória segundo o CPC 28.

Quadro 1 – Itens dos requisitos de divulgação do CPC 28

Subcategoria	Nº de empresas	Proporção (%)
Divulga se aplica o método do valor justo ou o método do custo Caso aplique o método do valor justo, divulga se, e em que circunstâncias, os interesses em propriedade mantidos em arrendamentos operacionais são classificados e contabilizados como propriedade para investimento	- -	59,3
Divulga os métodos e pressupostos significativos aplicados na determinação do valor justo de propriedade para investimento	2	3,4
Na divulgação dos métodos e pressupostos significativos aplicados na determinação do valor justo de propriedade para investimento, divulga declaração afirmando se a determinação do valor justo foi suportada por evidências do mercado ou foi mais ponderada por outros fatores (que a entidade deve divulgar) por força da natureza da propriedade e da falta de dados de mercado comparáveis	-	0,0
Divulga a extensão até a qual o valor justo da propriedade para investimento (tal como mensurado ou divulgado nas demonstrações contábeis) se baseia em avaliação de avaliador independente que possua qualificação profissional reconhecida e relevante e que tenha experiência recente no local e na categoria da propriedade para investimento que está sendo avaliada. Se não tiver havido tal avaliação, esse fato deve ser divulgado	2	3,4
Divulga as quantias reconhecidas no resultado para lucros de rendas de propriedade para investimento	5	8,5
Divulga as quantias reconhecidas no resultado para gastos operacionais diretos (incluindo reparos e manutenção) provenientes de propriedades para investimento que tenham gerado rendas durante o período	1	1,7
Divulga as quantias reconhecidas no resultado para gastos operacionais diretos (incluindo reparos e manutenção) provenientes de propriedades para investimento que não tenham gerado rendas durante o período	-	0,0
Divulga a existência e quantias de restrições sobre a capacidade de realização de propriedades para investimento ou a remessa de lucros e recebimentos de alienação	-	0,0
Divulga as obrigações contratuais para comprar, construir ou desenvolver propriedades para investimento ou para reparos, manutenção ou aumentos	2	3,4
Divulgou a conciliação entre os valores contábeis da propriedade para investimento no início e no fim do período	7	11,9
Divulga, na conciliação, as adições, separando as resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido no valor contábil do Ativo	2	3,4
Divulga, na conciliação, adições que resultem de aquisições por intermédio da combinação de negócios	1	1,7
Divulga, na conciliação, ativos classificados como detidos para venda ou incluídos em grupo para alienação classificado como detido para venda de acordo com o CPC 31 — Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada e outras alienações	1	1,7
Divulga, na conciliação, ganhos ou perdas líquidos provenientes de ajustes de valor justo	2	3,4

Divulga, na conciliação, diferenças cambiais líquidas resultantes da conversão das demonstrações contábeis para outra moeda de apresentação, e da conversão de unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata	-	0,0
Divulga, na conciliação, transferências para e de estoque e propriedades ocupadas pelo proprietário	-	0,0
Divulga, separadamente, na conciliação, as propriedades para investimentos mensuradas a valor justo e a método do custo, quando houver propriedade para investimento mensurada pelo método do custo, pelo fato de o valor justo da propriedade para investimento não ser determinável com confiabilidade em uma base contínua	6	10,2
Divulga descrição da propriedade para investimento, para as propriedades para investimento para as quais não foi possível mensurar a valor justo em razão de o valor justo da propriedade para investimento não ser determinável com confiabilidade em uma base contínua	-	0,0
Divulga explanação da razão pela qual o valor justo não pode ser determinado com confiabilidade para as propriedades para investimento para as quais não foi possível mensurar a valor justo em razão de o valor justo da propriedade para investimento não ser determinável com confiabilidade em uma base contínua	-	0,0
Divulga, no momento da alienação da propriedade para investimento não escriturada pelo valor justo (em razão de o valor justo da propriedade para investimento não ser determinável com confiabilidade em uma base contínua), o fato de que a entidade alienou a propriedade para investimento não escriturada pelo valor justo	-	0,0
Divulga o valor contábil dessa propriedade para investimento no momento da venda	-	0,0
Divulga a quantia de ganho ou perda reconhecida	-	0,0
Divulga os métodos de depreciação adotados	10	17,2
Divulga as vidas úteis ou as taxas de depreciação adotadas	13	22,4
Divulga o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (agregada com as perdas por <i>impairment</i> acumuladas) no início e no fim do período	9	15,5
Divulga a conciliação do valor contábil da propriedade para investimento no início e no fim do período	14	23,7
Divulga, na conciliação, as adições, divulgando separadamente aquelas que resultem de aquisições e as que resultem de dispêndio subsequente reconhecido como ativo	3	5,2
Divulga, na conciliação, adições que resultem de aquisições por intermédio de combinação de negócios	1	1,7
Divulga, na conciliação, ativos classificados como detidos para venda ou incluídos em grupo 23 para alienação classificado como detido para venda de acordo com o CPC 31 — Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada e outras alienações	-	0,0
Divulga, na conciliação, a depreciação	2	3,4
Divulga, na conciliação, a quantia de perdas por <i>impairment</i> reconhecida e a quantia de perdas por <i>impairment</i> revertida durante o período, de acordo com o CPC 01	-	0,0

Divulga, na conciliação, diferenças cambiais líquidas resultantes da conversão das demonstrações contábeis para outra moeda de		
apresentação, e da conversão de unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata	-	0,0
Divulga, na conciliação, transferências de e para estoques e propriedades	-	0,0
ocupadas pelo proprietário		

Fonte: Elaborado pela autora.

No Quadro 1, verifica-se um baixo grau de cumprimento das orientações de divulgação do CPC 28. Isso corrobora o estudo de Freri e Salotti (2013), segundo o qual as empresas não vêm cumprindo todos os requisitos do CPC 28. Dentre os 34 itens de divulgação analisados, 15, ou seja, 44,1%, não foram divulgados por nenhuma empresa. Observou-se que as empresas investigadas divulgam basicamente: (1) o método de mensuração, se método do valor justo ou método do custo; (2) os métodos de depreciação empregados; (3) o tempo de vida útil do ativo, bem como as taxas de depreciação utilizadas; e (4) a conciliação do valor contábil da Propriedade para Investimento no início e no final do período.

A Tabela 1 apresenta a estatística descritiva do índice de *disclosure* das empresas referente ao CPC 28. Observou-se que as empresas evidenciaram em média apenas 6,51% dos itens exigidos pelo CPC 28. Das 59 empresas consideradas na amostra, 24 não atenderam a nenhum dos itens de divulgação requeridos, e nenhuma delas deu cumprimento a todos os itens de divulgação. Percebeu-se também, pela distribuição de frequência do nível de divulgação, que a maioria das empresas cumpriu níveis entre 0% e 25% da exigência requerida pela norma contábil.

Ainda em relação à estatística descritiva do índice de *disclosure* das empresas analisadas, destaca-se que as três que apresentaram os melhores índices de *disclosure* foram aquelas que possuem como atividades principais a exploração de *shopping centers* e a construção civil, cujos imóveis, segundo Freri e Salotti (2013), são classificados como propriedades para investimento e constituem os principais ativos desse tipo de negócio.

Tabela 1 – Estatística descritiva do índice de disclosure exigido pelo CPC 28

	Média	Moda	Desvio-	Distribuição de Frequência							
N	(%)	(%)	padrão	Mínimo	Máximo	D=	0% < D	25% < D	50% < D	75% < D	D=
	(70)	(70)	(%)	(%)	(%)			≤ 50%			100%
59	6,51	O	8,36	0	44,44	24	32	3	0	O	0

Fonte: Elaborada pela autora.

No estudo de Gallon, Beuren e Hein (2007), verificou-se que as empresas participantes dos níveis diferenciados de governança corporativa da BM&FBovespa apresentavam melhores informações ao mercado. Com isso, objetivando-se verificar o cumprimento dos requisitos de divulgação do CPC 28 pelas empresas pertencentes aos níveis diferenciados, elaborou-se a Tabela 2, que apresenta a estatística descritiva do índice de *disclosure* das empresas, separadas por segmento de listagem.

Tabela 2 – Estatística descritiva do índice de *disclosure* requerido pelo CPC 28 por segmento de listagem da BM&FBovespa

Segmento	Média (%)	Desvio-padrão	Mínimo	Máximo	Nº de Empresas
Nível 1	0	0	0	0	1

Nível 2	5,56	9,62	0	16,67	3
	10,55	11,92	0	44,44	18
Novo Mercado					
Demais	4,81	5,27	0	16,67	37
empresas					

Fonte: Elaborada pela autora.

Na Tabela 2, observa-se que as empresas participantes do Novo Mercado apresentaram a maior média de divulgação dos itens exigidos pelo CPC 28 (10,55%). Destaca-se também que as empresas classificadas nesse segmento apresentaram o maior índice de *disclosure* dos requisitos de divulgação da norma (44,44%). Constatou-se a participação de apenas três empresas enquadradas no Nível 2 e apenas uma do Nível 1, o que não era esperado, já que, conforme estudo de Gallon, Beuren e Hein (2007), as empresas classificadas nesses segmentos apresentavam mais informações aos seus usuários. Ainda com relação às empresas dos níveis diferenciados, a empresa classificada no Nível 1 apresentou *disclosure* nulo dos requisitos de divulgação do CPC 28, o que também não era esperado.

4.2 Análise da associação entre o grau de *disclosure* das empresas no tocante ao CPC 28 e a materialidade do ativo Propriedade para Investimento

Com o objetivo de se verificar a associação da variável materialidade do ativo Propriedade para Investimento com o *disclosure* requerido pelo CPC 28, elaborou-se a Tabela 3, que apresenta os índices de *disclosure* das empresas que cumpriram pelo menos um dos 34 itens de divulgação requeridos pela norma e a materialidade desse ativo no patrimônio da entidade.

Tabela 3 – Índices de disclosure *versus* materialidade

Empresa	Disclosure	Materialidade
•	(%)	(%)
ALIANSCE SHOPPING CENTERS S. A.	44,44	55,72
MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S. A.	27,58	2,29
JHSF PARTICIPACOES S. A.	24,13	16,19
MULTIPLAN – EMPREEND IMOBILIARIOS S. A.	16,66	62,63
SAO CARLOS EMPREEND E PARTICIPACOES S. A.	16,66	72,84
EMPRESA NAC COM REDITO PART S. A. – ENCORPAR	16,66	33,11
KEPLER WEBER S. A.	15,38	2,41
VULCABRAS/AZALEIA S. A.	14,28	0,25
CYRELA COMMERCIAL PROPERT S. A. EMPR PART.	13,79	39,16
GENERAL SHOPPING BRASIL S. A.	13,33	58,78
WEMBLEY SOCIEDADE ANONIMA	13,33	1,6745
WLM – INDUSTRIA E COMERCIO S. A.	10,71	5,6334
BR MALLS PARTICIPACOES S. A.	10	91,54
BR PROPERTIES S. A.	10	93,44
LOJAS HERING S. A.	10	95,72
SONAE SIERRA BRASIL S. A.	10	93,41
IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S. A.	10	61,09
JEREISSATI PARTICIPACOES S. A.	10	6,9741
MONTEIRO ARANHA S. A.	10	0,7576
ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVICOS S. A.	10	0,1312
METALURGICA RIOSULENSE S. A.	10	6,054
GUARARAPES CONFECCOES S. A.	10	0,0286
WETZEL S. A.	7,69	8,643
CIA PARTICIPACOES ALIANCA DA BAHIA	6,67	11,43

AMIL PARTICIPACOES S. A.	6,67	0,7934
VICUNHA TEXTIL S. A.	6,67	0,47746
J. MACEDO S. A.	5,88	2,8319
BATTISTELLA ADM PARTICIPACOES S. A.	3,33	0,3728
TREVISA INVESTIMENTOS S. A.	3,33	8,7086
ELEKEIROZ S. A.	3,33	0,24456
METALURGICA DUQUE S. A.	3,33	5,9061
GRENDENE S. A.	3,33	0,0438
TEKA – TECELAGEM KUEHNRICH S. A.	3,33	0,0886
SCHULZ S. A.	2,94	0,44758
JOAO FORTES ENGENHARIA S. A.	1,11	4,64

Fonte: Elaborada pela autora.

Da análise da Tabela 3, percebe-se que as empresas que apresentaram os maiores índices de *disclosure* possuem também um elevado nível de materialidade do ativo Propriedade para Investimento. Por exemplo, o maior índice de *disclosure* dentre as empresas analisadas foi de 44,44%, e a materialidade de Propriedade para Investimento nessa empresa foi de 55,72%. Porém, as empresas que apresentaram elevados níveis de materialidade de Propriedade para Investimento não apresentaram os maiores índices de *disclosure*; a empresa Lojas Hering S. A., por exemplo, possuía 95,72% do seu Ativo Total representado pelo ativo Propriedade para Investimento, mas, o seu índice de *disclosure* foi de apenas 10%.

Diante dos resultados observados na Tabela 3, referente ao baixo índice de disclosure das empresas no que tange ao CPC 28, corrobora-se o estudo de Freri e Salotti (2013), segundo o qual a falta de informações sobre o ativo Propriedade para Investimento gera dificuldade de interpretação das demonstrações contábeis, podendo isso acarretar consequências negativas para os usuários, como, por exemplo, equívocos na realização de análises.

Conforme exposto anteriormente, observou-se que 24 empresas da amostra não cumpriram nenhum item de divulgação requerido no CPC 28. Desta feita, conforme os dados da Tabela 3, percebeu-se que em 19 dessas empresas o ativo Propriedade para Investimento não chegava a representar 1% do Ativo Total respectivo.

Com isso, a Tabela 4 mostra a relação das empresas que apresentaram índice de *disclosure* nulo e a materialidade do ativo Propriedade para Investimento dessas empresas.

Tabela 4 – Índice de *disclosure* zero *versus* materialidade

Empresa	Disclosure (%)	Materialidade (%)
CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S. A.	0	0,094933086
EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S. A.	0	0,000341802
CIA ESTADUAL GER.TRANS.ENER.ELET – CEEE-GT	0	0,03953
ESPIRITO SANTO CENTR.ELETR. S. A. – ESCELSA	0	0,05644
MMX MINERACAO E METALICOS S. A.	0	0,04194
DIAGNOSTICOS DA AMERICA S. A.	0	0,01645
DURATEX S. A.	0	0,01057
ESTACIO PARTICIPACOES S. A.	0	0,02834
CIA MELHORAMENTOS DE SAO PAULO	0	0,01269
EMPRESA CONC RODOV DO NORTE S.A.ECONORTE	0	0,00812
AES ELPA S. A.	0	0,08
BANDEIRANTE ENERGIA S. A.	0	0,1149
CENTRAIS ELET MATOGROSSENSES S. A. – CEMAT	0	0,1935
CIA BRASILIANA DE ENERGIA	0	0,0555

CIA ENERGETICA DO RIO GDE NORTE – COSERN	0	0,9116
ELETROPAULO METROP. ELET. SAO PAULO S. A.	0	0,08336
EMPRESA ENERG MATO GROS.SUL S.A. – ENERSUL	0	0,02021
REDE ENERGIA S. A.	0	0,2719
RENOVA ENERGIA S. A.	0	0,01622
ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S. A.	0	1,0466
MUNDIAL S.A. – P RODUTOS DE CONSUMO	0	6,64434
BAHEMA S. A.	0	9,8207
BRAZILIAN FINANCE E REAL ESTATE S. A.	0	10,66325
CIA INDUSTRIAL SCHLOSSER S. A.	0	14,5123

Fonte: Elaborada pela autora.

Outro fato que pode ser observado na Tabela 4 é que em apenas duas empresas a materialidade foi superior a 10%, sendo que na maioria dessas empresas o ativo Propriedade para Investimento não possui grande materialidade.

Nesse caso, o próprio CPC 26 determina expressamente, em seu parágrafo 31, que "a entidade não precisa fornecer uma divulgação específica, requerida por um Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC, se a informação não for material" (CPC, 2011, p. 12).

Porém, diante dos resultados das Tabelas 3 e 4, não é possível concluir sobre a relação entre o índice de *disclosure* e a materialidade do ativo Propriedade para Investimento nas empresas. Dessa forma, utilizou-se a análise de regressão linear múltipla, considerado um método estatístico robusto, capaz de investigar a relação entre essas duas variáveis.

4.3 Análise de Correspondência (Anacor)

Ademais, os dados foram submentidos ao teste Qui-quadrado, que conforme mencionado anteriormente, faz-se necessário na operacionalização da Anacor para verificar a relação de dependência entre as variáveis. Com isso, a Tabela 5 apresenta os resultados desse teste.

Tabela 5 – Teste Qui-quadrado

Associação	Nº de empresas	Qui-quadrado	Significância
Índice de <i>Disclosure</i> x Materialidade	59	31,06	0,000

Fonte: Elaborada pela autora

De acordo com a análise da Tabela 5 foi possível inferir que existe relação de dependência entre o índice de *disclosure* e a materialidade, já que, o nível de significância assumiu valor menor que 10%. Com isso, a utilização da Anacor foi considerada viável.

Como a Anacor utiliza apenas variáveis não métricas, foi necessário transformar as variáveis em elementos não métricos através da classificação por grupos. Assim, as variáveis índice de *disclosure* e materialidade foram agrupadas em quartis, conforme exposto no Quadro 2.

Quadro 2: Agrupamento do índice de disclosure e materialidade

Índice de <i>Disclosure</i>		Materialidade	
Classificação	Grupos	Classificação	Grupos
Até 0	Muito baixo	Entre 0 e 0,07	Muito baixa
Entre 0,1 e 3,2	Baixo	Entre 0,08 e 1,03	Baixa
Entre 3,2 e 10	Médio	Entre 1,04 e 10,6	Média
Acima de 10	Alto	Acima de 10,6	Alta

Fonte: Elaborado pela autora

Com isso, a Figura 1 apresenta o mapa perceptual da associação do índice de *disclosure* e a materialidade, obtido através da Anacor.

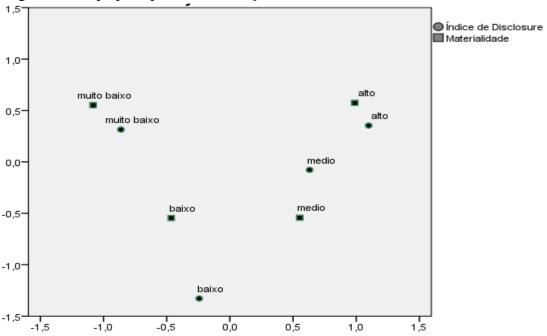


Figura 1 – Mapa perceptual da associação do índice de *disclosure* e materialidade

Fonte: Elaborada pela autora

A proximidade entre as variáveis verificadas no mapa perceptual evidencia a associação entre as empresas que apresentam índice de *disclosure* muito baixo ao CPC 28 e materialidade muito baixa do ativo Propriedade para Investimento, da mesma forma, quando a materialidade de Propriedade para Investimento apresenta valores altos, o índice de *disclosure* das empresas também apresenta valores altos, constatados com a proximidade geográfica desses grupos de classificação no mapa perceptual. Assim, corroborando com os resultados encontrados na análise de regressão múltipla que apontou associação entre o índice de *disclosure* e a materialidade, a Figura 1 também aponta associação entre essas variáveis.

4.4 Análise de regressão

Posteriormente, realizou-se a análise de regressão, com o intuito de se verificar a ocorrência de associações entre a variável dependente e as variáveis independentes do estudo. Conforme exposto no tópico referente à metodologia, foram utilizadas como variáveis independentes a materialidade, o tamanho, a rentabilidade, o endividamento e a internacionalização, e, como variável dependente, o índice de *disclosure* de cada empresa da amostra.

Tabela 6 – Resultados para análise de regressão

Variáveis	Beta	Erro Padrão	Nível de Significância
Constante	-0,8225	11,21	0,9416
MAT	0,1378	0,037	0,00057
TAM	0,9575	1,854	0,6077
END	0,6774	5,116	0,8951
REN	-6,1225	5,880	0,3025
INT	-0,6929	2,944	0,8148
NT	70		

N 59

R ²	0,223
F	0.01

Notas: N = número de observações; R² = coeficiente de determinação; F= significação

Fonte: Elaborada pela autora.

Percebe-se que o modelo possui um bom poder explanatório, através do valor obtido em R², que corresponde a 0,223, indicando que 22,3% da variação do *disclosure* são explicados pela variação das variáveis independentes. O resultado do modelo proposto é significante, devido ao valor F = 0,01 < 0,05, rejeitando-se, assim, a hipótese nula de não significação. No que se refere à análise multivariável, ficou evidenciado, através do nível de significância, que somente a variável materialidade foi estatisticamente significativa (ao nível de 5%), enquanto as variáveis tamanho, endividamento, rentabilidade e internacionalização, nesse modelo, não foram estatisticamente significativas para apontar relacionamento com o *disclosure* das empresas, ao nível de 5%.

Com isso, através do modelo proposto é possível prever que o comportamento do *disclosure* das empresas no tocante ao CPC 28 está relacionado à materialidade do ativo Propriedade para Investimento, confirmando-se a hipótese de que empresas com grau mais elevado de materialidade do ativo Propriedade para Investimento apresentam níveis mais elevados de *disclosure* no que tange às exigências do CPC 28.

5 CONCLUSÕES

A presente pesquisa teve por objetivo principal analisar os índices de *disclosure* das empresas listadas na BM&FBovespa referentes ao CPC 28 e verificar se houve mais observância aos requisitos da norma pelas empresas que apresentavam alto grau de materialidade do ativo Propriedade para Investimento.

Assim, de um total de 366 empresas, foram analisadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Padronizadas do exercício de 2010 referentes a 59 delas, 22 das quais participantes dos níveis diferenciados de governança corporativa da BM&FBovespa, sendo 18 do Novo Mercado, uma do Nível 1 e três do Nível 2.

O índice de *disclosure*, calculado com o objetivo de possibilitar a mensuração do grau de cumprimento aos requisitos de divulgação do CPC 28, alcançou uma média de 6,51%, o que indica um baixo índice de cumprimento das determinações da norma. Ademais, confirmando o baixo nível de aderência ao CPC 28, foi constatado que 24 companhias não divulgaram nenhum dos itens requeridos pela norma. O valor máximo encontrado do índice de *disclosure* foi 44,44%.

Ao analisar o índice de *disclosure* das empresas participantes dos níveis diferenciados da BM&FBovespa, verificou-se que aquelas pertencentes ao Novo Mercado apresentaram a maior média de divulgação dos itens exigidos pelo CPC 28 (10,55%), bem como apresentaram o maior índice de *disclosure* (44,44%). No entanto, não era esperado que nenhuma das empresas participantes dos níveis diferenciados atingisse o cumprimento total dos requisitos de divulgação listados no CPC 28.

Posteriormente, fez-se uma comparação entre as empresas que divulgaram pelo menos um item dos requisitos da norma e a materialidade do ativo Propriedade para Investimento nessas empresas, com o objetivo de se investigar a existência de relação entre o grau de materialidade e o índice de *disclosure*. Com isso, percebeu-se que as empresas que apresentaram os maiores índices de *disclosure* possuíam também um elevado nível de materialidade do ativo Propriedade para Investimento.

Dentre as empresas que apresentaram os maiores índices de *disclosure* e um alto grau de materialidade do ativo Propriedade para Investimento, constatou-se como atividades principais a exploração de *shopping centers* e a construção civil, que, por possuírem imóveis classificados como Propriedade para Investimento, constituíam-se nos principais ativos desse tipo de negócio, o que seria uma possível justificativa para a maior aderência dessas empresas aos requisitos de divulgação do CPC 28.

Ademais, percebeu-se que das 24 empresas que não cumpriram nenhum item de divulgação requerido no CPC 28, em 19 o ativo Propriedade para Investimento não chegava a representar 1% do Ativo Total. Ou seja, a materialidade do ativo foi muito baixa, como também os índices de *disclosure* relacionados ao CPC 28. O que, aliás, poderia ser uma justificativa da falta de divulgação dos itens da norma, devido à insignificância desse ativo para o patrimônio da empresa.

Posteriormente, através da operacionalização da Anacor e análise do mapa perceptual, verificou-se a associação entre o índice de *disclosure* ao CPC 28 e a materialidade do ativo Propriedade para Investimento.

Finalmente, os dados da pesquisa foram submetidos à análise de regressão linear múltipla, e os resultados obtidos na análise corroboraram a hipótese de que as empresas que registravam maior grau de materialidade do ativo Propriedade para Investimento assinalam também maiores níveis de *disclosure* no que tange ao CPC 28; ou seja, os resultados encontrados na análise de regressão mostraram que a variável materialidade foi significativa na determinação do modelo. Mais ainda, os resultados apontaram que as outras variáveis (tamanho, rentabilidade, endividamento e internacionalização) não foram consideradas significantes nesse modelo.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Fabiano Ferreira *et al.* Uma análise da mensuração e evidenciação de propriedades para investimento nas companhias brasileiras do setor de exploração de imóveis. **Revista Ambiente Contábil**, v. 5, n. 1, p. 281-299, 2013.

CAMPOS, Lineker Moraes *et al.* **Propriedade para investimento nas empresas de construção civil, 2012.** Disponível em: http://www.aed.aedb.br/seget/artigos12/34316858.pdf. Acesso em: 30 ago. 2013.

CPC. Comitê de Pronunciamentos Contabeis. **Pronunciamento técnico CPC 28:** propriedade para investimento. 2010. Disponível em: http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>. Acesso em: 12 set. 2013.

_____. **Pronunciamentos técnicos. CPC 26 (R1):** apresentação das demonstrações contábeis. 2011. Disponível em: http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos. Acesso em: 26 set. 2013.

CFC. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução CFC nº 774**, de 16 de dezembro de 1994. Aprova o Apêndice à Resolução sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Disponível em: http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_774.doc. Acesso em: 15 ago. 2013.

_____. **Resolução CFC nº 1.055**, de 7 de outubro de 2005. Cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis e dá outras providências. Disponível em:

http://www.portaldecontabilidade.com.br/legislacao/cfc1055.htm. Acesso em: 2 ago. 2013.

CUNHA, Jacqueline Veneroso Alves da; RIBEIRO, Maísa de Souza. Divulgação voluntária de informações de natureza social: um estudo nas empresas brasileiras. **Revista de Administração Eletrônica**, v. 1, n. 1, art. 6, jan./jun. 2008.

DANTAS, José Alves *et al.* A dualidade entre os benefícios do *disclosure* e a relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciação. **Revista Economia & Gestão**, v. 5, n. 11, p. 56-76, 2008.

DIAS FILHO, José Maria. A linguagem utilizada na evidenciação contábil: uma análise de sua compreensibilidade à luz da teoria da comunicação. **Caderno de Estudos**, n. 24, p. 38-49, 2000.

ERNST & YOUNG TERCO. **Análises sobre a adoção inicial do IFRS no Brasil, 2011.** Fipecafi. Disponível em: http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/FIPECAFI_1_ano_de_IFRS/\$FILE/Fipecafi_Baix a.pdf>. Acesso em: 21 set. 2013.

FÁVERO, Luiz Paulo et al. **Análise de dados**: modelagem multivariada para a tomada de decisões. Rio de Janeiro: Campus, 2009.

FIPECAFI. Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras. **Manual de contabilidade societária**: aplicável a todas as empresas de acordo com as normas internacionais e do CPC. São Paulo: Atlas, 2010.

FRERI, Matheus Rossitto; SALOTTI, Bruno Meirelles. Comparabilidade de empresas administradoras de shopping centers do mercado de capitais brasileiro. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v. 18, n. 1, p. 26-45, 2013.

GALLON, Alessandra Vasconcelos; BEUREN, Ilse Maria; HEIN, Nélson. Análise da relação entre evidenciação nos relatórios da administração e o nível de governança das empresas na Bovespa. **Revista de Informação Contábil**, v. 1, n. 2, p. 18-41, 2007.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2002.

LANZANA, Ana. **Relação entre o disclosure e governança corporativa das empresas brasileiras**. 2004. 165 f. Dissertação (Mestrado em Administração) — Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo.

LAURENCEL, Luís da Costa; SILVA, Adolfo Henrique Coutinho; COSTA, Thiago de Abreu. Escolha de práticas contábeis: um estudo sobre propriedade para investimento em empresas brasileiras não financeiras de capital aberto. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 7, n. 18, 2014.

LIMA, Vinícius Simmer *et al.* Determinantes da convergência aos padrões internacionais de contabilidade no Brasil. *In*: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, 4., 2010, Natal. **Anais...** Natal: Anpcont, 2010.

MAIA, Henrique Araújo; FORMIGONI, Henrique; SILVA, Adílson Aderito da. Empresas de auditoria e o *compliance* com o nível de evidenciação obrigatório durante o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade no Brasil. **Revista Brasileira de Gestão de Negócios**, v. 14, n. 44, 2012.

MAPURUNGA, Patrícia Vasconcelos Rocha. **Aderência das firmas ao disclosure requerido pelas normas brasileiras de contabilidade.** 2011. 212 f. Dissertação (Mestrado em Administração e Controladoria) — Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza.

<u>et al.</u> Determinantes do nível de *disclosure* de instrumentos financeiros derivativos em firmas brasileiras. **Revista Contabilidade e Finanças**, v. 22, n. 57, p. 263-278, set./dez. 2011.

MURCIA, Fernando Dal-Ri; SANTOS, Ariovaldo dos. Fatores determinantes do nível de disclosure voluntário das companhias abertas no Brasil. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)**, v. 3, n. 2, p. 72-95, 2009.

PONTE, Vera Maria Rodrigues *et al.* Análise do grau de cumprimento das práticas de divulgação definidas pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 no âmbito das companhias abertas. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)**, v. 6, n. 1, art. 3, p. 38-53, jan./mar. 2012.

SANTOS, Edilene Santana; CALIXTO, Laura. Impacto do início da harmonização contábil internacional (Lei 11.638/07) nos resultados das empresas abertas. **Revista de Administração de Empresas**, v. 9, n. 1, jan./jun. 2010.

SILVEIRA, Maria Lizete da. O impacto dos padrões corporativos de ética, governança corporativa, responsabilidade social, sustentabilidade e transparência na volatilidade das ações de bancos latino-americano. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) — Programa Multi-institucional e Inter-regional de Pós-graduação em Ciências Contábeis, Universidade de Brasília, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal de Pernambuco e Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasília. Disponível

http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/3632/1/2006_Maria%20Lizete%20da%20Silveira.pdf. Acesso em: 21 set. 2013.